

PCERTT

2746



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Rondon ex. 0019/2019

2019.1.1.01617-55

Feliciano Peres Garcia

DISTRIBUIÇÃO

ATC. nº 1962
de 6-1-42
DDU. 2161 de
27-3-42

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1968

6 de Janeiro de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 2.746, referente a terras situadas em Humberto Antunes, 4° Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. FELICIANO PERES GARCIA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providencias no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

D. O. de 15-1-42 A Comissão, fls. 737
O. A. M.

Deferir em favor de Popé
12/03, 26-3-42

a) - HD
L. P. L.
P. F. T.

R E L A T Ó R I O

FELICIANO PERES GARCIA, dizendo-se proprietário de dois terrenos situados em o Município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, sendo um em Humberto Antunes, antigo Tunel Grande, em Mendes, no 4º Distrito e o outro, com o respectivo prédio, à rua Franklin de Moraes, nº 94, no 1º Distrito, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os seguintes documentos:

- a) - O primeiro traslado da escritura pública, lavrada a fls. 52, do Livro nº 23, do Cartório do Tabelião de Barra do Pirai - Joaquim Ovídio dos Santos Melo, em ONZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE, pela qual comprou a LUIZ PEREIRA LIMA, solteiro, uma situação denominada "Alto da Serra" e diversos terrenos anexos, sitos no lugar e estação denominados Tunel Grande, no Distrito de Mendes, adquiridos pelo vendedor em virtude de arrematação em praça do Juizo de Direito de Barra do Pirai, na arrecadação dos bens do ausente SILVINO PEREIRA LIMA, tendo sido a supracitada escritura transcrita, sob o nº 2.213, à página 7, do Livro 3-D, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, em ONZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE;
- b) - o primeiro traslado da escritura pública, lavrada a fls. 48, do Livro nº 36, do Cartório do supradito Tabelião, em VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS, pela qual o requerente comprou a ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA e sua mulher, dona AMÉLIA DIAS DE SOUZA, o prédio e respectivo terreno, sitos à rua Franklin de Moraes, nº 94, no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, tendo sido a es-

- 2 -

critura transcrita, sob o nº 3.269, à página 140, do Livro nº 3-F, do Registro de Imóveis de Barra do Piraí, em VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS;

- c) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 60, do Livro nº 23, do cartório do mesmo Tabelião, em DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE, transcrita sob o nº 2.218, à página 8, do Livro 3-D, do Registro de Imóveis de Barra do Piraí, em DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE, pela qual ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA comprou ao Coronel JOSÉ TEIXEIRA DE BARROS NOBREGA, solteiro, o já referido terreno, sito à rua Franklin de Moraes, na Cidade e Freguezia de Santana e São Benedito da Barra do Piraí.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado que o terreno situado em Humberto Antunes está compreendido nas terras que foram de Manoel Pereira Lima, julgadas legalmente desmembradas do patrimônio nacional por esta Comissão, em processo anterior e que o terreno situado na Cidade de Barra do Piraí está compreendido na sesmaria de José Pinto de Miranda.

Estão, portanto, as referidas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, devendo o presente processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 24 de Março de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

R E L A T Ó R I O

FELICIANO PERES GARCIA, dizendo-se proprietário de dois terrenos situados em o Município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, sendo um em Humberto Antunes, antigo Tunnel Grande, em Mendes, no 4º Distrito e o outro, com o respectivo prédio, à rua Franklin de Moraes, nº 94, no 1º Distrito, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os seguintes documentos:

- a) - O primeiro traslado da escritura pública, lavrada a fls. 52, do Livro nº 23, do Cartório do Tabelião de Barra do Pirai - Joaquim Ovídio dos Santos Melo, em ONZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE, pela qual comprou a LUIZ FERREIRA LIMA, solteiro, uma situação denominada "Alto da Serra" e diversos terrenos anexos, sitos no lugar e estação denominados Tunnel Grande, no Distrito de Mendes, adquiridos pelo vendedor em virtude de arrematação em praça do Juiz de Direito de Barra do Pirai, na arrecadação dos bens do ausente SILVINO FERREIRA LIMA, tendo sido a supracitada escritura transcrita, sob o nº 2.213, à página 7, do Livro 3-D, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, em ONZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE;
- b) - o primeiro traslado da escritura pública, lavrada a fls. 48, do Livro nº 36, do Cartório do supradito Tabelião, em VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS, pela qual o requerente comprou a ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA e sua mulher, dona AMÉLIA DIAS DE SOUZA, o prédio e respectivo terreno, sitos à rua Franklin de Moraes, nº 94, no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, tendo sido a es-

- 2 -

critura transcrita, sob o n° 3.269, à página 140, do Livro n° 3-F, do Registro de Imóveis de Barra do Piraí, em VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS;

- c) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 60, do Livro n° 23, do cartório do mesmo Tabelião, em DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE, transcrita sob o n° 2.218, à página 8, do Livro 3-D, do Registro de Imóveis de Barra do Piraí, em DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE, pela qual ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA comprou ao Coronel JOSÉ TEIXEIRA DE BARROS NORREGA, solteiro, o já referido terreno, sito à rua Franklin de Moraes, na Cidade e Freguesia de Santana e São Benedito da Barra do Piraí.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado que o terreno situado em Humberto Antunes está compreendido nas terras que foram de Manoel Pereira Lima, julgadas legalmente desmembradas do patrimônio nacional por esta Comissão, em processo anterior e que o terreno situado na Cidade de Barra do Piraí está compreendido na sesmaria de José Pinto de Miranda.

Estão, portanto, as referidas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo o presente processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 24 de Março de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

S

(Decreto-Lei 893)

27 de Março de 1942.

Of. 2161

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.746, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o Município de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. FELICIANO PERES GARCIA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 13-4-42 fls. 5939

[Handwritten signature]

PCERTT - 2.746 - Requerente: FELICIANO PERES GARCIA, terras em Barra do Piraí.

A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado e que constituem os imóveis nº 94, da rua F Franklin de Moraes, na Cidade de Barra do Piraí e "Alto da Serra, com terrenos anexos, situadas no lugar Tunel Grande, no Distrito de Mendes, 4º do Município de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro.

Remete-se o proc. à D. Du. p. os devidos fins.